

0670



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BIOMÉDICOS

Caixa Postal 11/1241 - 70.000 - Brasília - Brasil

ESTATUTO

Fundada a 8 de Julho de 1977

Registrada no Cartório do 2º Ofício de Reg. Civil e Documentos - P. Jurídicas Sob N.º 160, Livro A-01, em 26/07/77 - Brasília - DF

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BIOMÉDICOS

CAPÍTULO I

Da Associação

Art. 1º — A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BIOMÉDICOS — ANB, fundada em 08 de julho de 1977, na cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de vigência por tempo indeterminado, que se regerá por estes Estatutos, respeitadas as disposições legais em vigor e pertinentes à matéria.

Art. 2º — A ANB com séde e fôro na cidade de Brasília — Distrito Federal, congregando os biomédicos, tem como objetivos:

- a) — propugnar pela união e defesa dos interesses dos seus associados;
- b) — promover a previdência e assistência social para seus associados;
- c) — estimular o aperfeiçoamento científico e cultural de seus associados;
- d) — orientar, do ponto de vista deontológico, todas as atividades relacionadas com o exercício da profissão de biomédico;
- e) — contribuir para a solução dos problemas biomédico-sociais;
- f) — estabelecer intercâmbio científico-cultural com entidades congêneres, nacionais e internacionais.

Parágrafo único: A associação Nacional dos Biomédicos criará Delegacias Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal, que serão filiadas a ela.

CAPÍTULO II

Da Organização Social

Art. 3º — A ANB é constituída dos seguintes órgãos:

- a) — Assembléia Geral;
- b) — Diretoria Executiva;
- c) — Conselho Fiscal;
- d) — Conselho Consultivo;
- e) — Delegacias Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal;
- f) — Assembléia de Delegados.

Parágrafo Único: O exercício de qualquer cargo nos órgãos auxiliares que forem criados conforme estes Estatutos, será gratuito.

Art. 4º — A Assembléia Geral é órgão soberano e máximo de deliberação, competindo-lhe:

- a) — conferir a apuração da votação da eleição e dar posse a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- b) — alterar estes Estatutos;
- c) — exercer qualquer outro poder não expressamente atribuído a outro órgão da ANB.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente em julho de cada ano, para discutir e aprovar os relatórios e balanços dos exercícios encerrados em face de parecer do Conselho Fiscal, e assuntos aprovados na ordem do dia.

Art. 5º — Assembléias Extraordinárias de Delegados poderão ser convocadas em qualquer tempo através de editais publicados no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, pelo Presidente, ou por seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 2/3 dos sócios quites com a Tesouraria.

Parágrafo 1º: As Assembléias Extraordinárias de Delegados serão compostas por dois representantes eleitos para cada Delegacia Estadual, Território e do Distrito Federal.

Parágrafo 2º: Um dos delegados referido no parágrafo anterior será o Presidente da Delegacia Estadual, Territorial e do Distrito Federal e o outro delegado eleito entre os demais membros da Diretoria de cada Delegacia representada.

Parágrafo 3º: A Assembléia Extraordinária de Delegados se reunirá em primeira convocação, após um hora, com um 1/4 (um quarto) dos membros convocados.

Art. 6º — A Diretoria Executiva, eleita por votos secretos recolhidos por correspondência, terá seu mandato de dois anos, não sendo permitida a reeleição subsequente.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente por convocação do Presidente duas vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 7º — A Diretoria Executiva é constituída de:

- a) — Presidente;
- b) — 1º Vice-Presidente;

- c) — 2º Vice-Presidente;
- d) — Secretário Geral;
- e) — 1º Secretário;
- f) — Tesoureiro Geral;
- g) — 1º Tesoureiro;
- h) — Diretor Social;
- i) — Diretor de Assuntos Científicos e Culturais.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, por decisão da maioria de seus membros, poderá a qualquer tempo, modificar ou extinguir órgãos auxiliares a nível de Departamento com atribuições especificadas nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 8º — São atribuições do Presidente da ANB:

- a) — representar ativa e passivamente a ANB em juízo ou fora dele;
- b) — nomear, demitir ou licenciar funcionários;
- c) — aprovar horários de trabalho;
- d) — orientar os serviços internos e coordenar a atuação dos órgãos auxiliares da Diretoria Executiva;
- e) — ordenar despesas;
- f) — verificar a exatidão do saldo de caixa com a assistência do Tesoureiro em função;
- g) — assinalar cheques para movimentação de contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- h) — submeter as contas ao Conselho Fiscal;
- i) — convocar reuniões da Diretoria e Assembléias Extraordinárias;
- j) — indicar sócios para as funções de interesse da Associação.

Art. 9º — São atribuições do 1º Vice-Presidente da ANB:

- a) — substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) — exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 10º — São atribuições do 2º Vice-Presidente da ANB:

- a) — substituir o 1º Vice-Presidente em exercício em seus impedimentos;
- b) — exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente em exercício.

Art. 11º — São atribuições do Secretário Geral da ANB:

- a) — executar ou supervisionar a realização dos trabalhos da Secretaria Geral;

- b) — lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias da ANB;
- c) — apresentar à Diretoria Executiva até 30 de maio de cada ano, o Plano de Trabalho e o Orçamento para o ano seguinte, orçamento este que será aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 12º — São atribuições do 1º Secretário da ANB:

- a) — substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
- b) — exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Secretário Geral.

Art. 13º — São atribuições do Tesoureiro Geral da ANB:

- a) — manter sob seu contrôlo os valores e bens da ANB;
- b) — abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias da ANB em conjunto com o Presidente;
- c) — levantar os balancetes e balanço anual da ANB;
- d) — conferir e visar todos os documentos da Receita e Despesas;
- e) — escriturar os livros e manter atualizados os Registros Contábeis da ANB;

Art. 14º — São atribuições do 1º Tesoureiro da ANB:

- a) — substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos;
- b) — exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Tesoureiro Geral.

Art. 15º — São atribuições do Diretor Social da ANB:

- a) — organizar e dirigir as promoções sociais da ANB;

Art. 16º — São atribuições do Diretor de Assuntos Científicos e Culturais da ANB:

- a) — dirigir e coordenar as atividades culturais e científicas da ANB.

Art. 17º — Ao Conselho Fiscal compete apreciar o Orçamento e as Contas anuais da Diretoria e recomendar, mediante parecer, sua aprovação ou não pela Assembléia Geral.

Art. 18º — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos pelos votos secretos recolhidos por correspondência, tendo mandato de dois anos e não sendo permitida a reeleição subseqüente.

Art. 19º — O Conselho Consultivo, com tempo de duração idêntico ao

da Diretoria Executiva, é o órgão de assessoramento técnico da Diretoria Executiva, constituído por pessoas de notório saber e reconhecidos conhecimentos especializados.

Parágrafo 1º: O número de membros do Conselho Consultivo não está sujeito a limitação;

Parágrafo 2º: Os convites para os participantes do Conselho Consultivo da ANB serão de iniciativa da Diretoria Executiva.

Art. 20º — As Delegacias Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal serão compostas por uma Diretoria Executiva, eleita pelos sócios da ANB sob sua jurisdição, e conterão os mesmos cargos da Diretoria da ANB.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 21º — Podem ser sócios da ANB todos os biomédicos e pessoas estranhas que forem admitidas na forma e condições previstas neste Estatuto.

Art. 22º — Os sócios da ANB são classificados nas seguintes categorias:

- a) — fundadores;
- b) — efetivos;
- c) — honorários;
- d) — beneméritos;
- e) — aspirantes.

Art. 23º — São sócios fundadores todos os biomédicos participantes da Assembléia Geral de Fundação da ANB.

Art. 24º — São sócios efetivos todos os biomédicos filiados à ANB direta ou indiretamente, com pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Na ausência da Delegacia Estadual, Territorial ou do Distrito Federal o sócio se filiará diretamente na ANB e são considerados sócios efetivos indiretos da ANB aqueles filiados nas Delegacias.

Art. 25º — São sócios honorários os cientistas brasileiros ou estrangeiros de comprovado mérito, cujas indicações sejam aprovadas pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria Executiva.

Art. 26º — São sócios beneméritos pessoas de reconhecida idoneidade e que tenham prestado a qualquer título relevantes serviços aos biomédicos, desde que aprovados em Assembléia Geral.

Art. 27º — Podem ser sócios Aspirantes os acadêmicos de Biomedicina, regularmente matriculados em Ciências Biológicas — Modalidade Médica, podendo votar e não ser votados.

Art. 28º — São direitos dos sócios efetivos que estejam quites com a tesouraria:

- a) — votar e ser votado para qualquer cargo;
- b) — utilizar-se dos serviços mantidos pela ANB.

Art. 29º — As disposições da Letra “a” do artigo 28, não são aplicáveis para a eleição da primeira Diretoria Executiva da ANB.

Art. 30º — Os sócios honorários e beneméritos estão isentos de pagamento da taxa de anuidade gozando, entretanto, os direitos previstos na letra “b” do artigo 28 deste Estatuto.

Art. 31º — Os sócios de qualquer categoria não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Art. 32º — São deveres dos sócios da ANB:

- a) — defender e lutar pela consecução dos objetivos da ANB;
- b) — zelar pelo elevado conceito da Biomedicina;
- c) — esforçar-se para cumprir da melhor forma as obrigações decorrentes do exercício de cargos sociais ou de trabalhos, encargos e tarefas que lhe forem atribuídas;
- d) — cumprir rigorosamente suas obrigações para com as Delegacias Estaduais, Territoriais ou do Distrito Federal da ANB;
- e) — constituir e registrar chapas para eleições com vistas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal até 30 de maio último do biênio na Secretaria da ANB.

Art. 33º — Os sócios serão excluídos da ANB:

- a) — a pedido do próprio sócio;
- b) — quando ocasionar dano moral à Biomedicina;
- c) — quando em débito por dois anos com a ANB.

Parágrafo Único: No caso previsto na letra “b” deste artigo, caberá à Assembléia Geral, apreciando representações da Diretoria Executiva, decidir da oportunidade de exclusão do sócio.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 34º — Os recursos da ANB são formados:
- a) — pela contribuição das Delegacias Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal com uma taxa anual de 1/4 (um quarto) de sua arrecadação do exercício financeiro correspondente ao período de 31 de março a 31 de março seguinte, efetuada até 30 de abril de cada ano.
 - b) — pelas doações e donativos que venham a receber em numerário ou bens móveis e imóveis;
 - c) — pelas rendas de atividades promovidas pela Associação;
 - d) — por outras rendas e contribuições não previstas.
- Art. 35º — Os Regulamentos Internos para os órgãos auxiliares da Diretoria Executiva serão por esta discutidos e aprovados.
- Art. 36º — As alterações deste Estatuto só podem entrar em vigor se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos quites com a tesouraria presentes à Assembléia Geral, não havendo segunda convocação.
- Art. 37º — No caso de liquidação da ANB por proposta da Diretoria Executiva ou dos sócios efetivos, a decisão correspondente só entrará em vigor se aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos quites com a Tesouraria, presentes à Assembléia Geral para tanto convocada. Se aprovada a liquidação, o Patrimônio da ANB será destinado a uma instituição congênere.
- Parágrafo Único: a extinção da Associação ocorrerá nos termos do artigo 21º do Código Civil.
- Art. 38º — Este Estatuto, depois de cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor.
- O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral dos Biomédicos realizada no dia 08 de julho de 1977 na cidade de São Paulo e registrado em livro de ata próprio.

Dr. Renato Sérgio Balão Cordeiro
Presidente

Paulo Venâncio de Lima
Secretário Geral

Constituem-se nas primeiras Delegacias da Associação Nacional dos Biomédicos, nomeadas por ordem de filiação:

— **ASSOCIAÇÃO DOS BIOMÉDICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ABESP)**

Av. São João. 1.333 — Conj. 52 — 01035 — São Paulo — Capital

— **ASSOCIAÇÃO DOS BIOMÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ (ABEP)**

Caixa Postal 1154 — 66.000 — Belém/PA

— **ASSOCIAÇÃO DOS BIOMÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL (ABDF)**

Av. W/3 Norte, Q. 709 — Bl. D — Sobreloja 13 — Brasília/DF

— **SOCIEDADE DOS BIOMÉDICOS DE PERNAMBUCO (SOBIPE)**

Av. Martins de Barros, 660 — Conj. 306 — 50.000 — Recife/PE

Caixa Postal 11/1241 — 70.000 — Brasília, Brasil

FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BIOMÉDICOS

- * Paulo Venâncio de Lima – Biomédico, Brasília/DF
- * Joana D'Arc Parente dos Reis – Biomédica – Pará
- Roseli Boerngen – Acad. Biomedicina – EPM – São Paulo/SP
- Célia Regina R. da Silva Carlini – Acad. Biomedicina – EPM – São Paulo/SP
- * Paola Marcella Camargo Minóprio – Acad. Biomedicina – Mogi das Cruzes/SP
- * Marilurdes Barros de Medeiros Correia – Biomédica – Recife/PE
- Victor França Giroto – Acad. Biomedicina – Mogi das Cruzes
- Anita Hilda Straus – Acad. Biomedicina – EPM – São Paulo/SP
- * Edvaldo Carlos Brito Loureiro – Biomédico – Pará
- * Nilton Alves da Silva – Biomédico – Recife/PE
- Mércia Breda – Acad. Biomedicina – Mogi das Cruzes/SP
- * Prof. Renato Sérgio Balão Cordeiro – Biomédico UnB – Brasília/DF
- Eleonore Z. F. Setz – Acad. Biomedicina – EPM – São Paulo/SP
- Ayres Eduardo C. Gomes – Acad. Biomedicina – Sto. Amaro/SP
- Hilton Oliveira dos Santos Filho – Acad. Biomedicina – Sto. Amaro/SP
- Ariovaldo Moura Siqueira – Acad. Biomedicina – EPM – São Paulo/SP
- * Prof^a Christine Hackel – Biomédica – EPM – São Paulo/SP
- * Márcia Noriko Kihara – Acad. Biomedicina – Sto. Amaro/SP
- Laura Ogawa – Acad. Biomedicina – Sto. Amaro/SP
- João Ernesto de Carvalho – Acad. Biomedicina – EPM – São Paulo/SP
- Miguel José Lopes – Biomedico – USP – Ribeirão Preto/SP
- Elsa Maria de Gouveia – Biomedicina USP – Ribeirão Preto/SP
- Walkiria Lopes Miranda – Acad. Biomedicina – Mogi das Cruzes/SP
- Ubiratan Bernardo Lopes – Acad. Biomedicina – Mogi das Cruzes/SP
- Elizabeth Maria Castro de Souza – Biomédica – Botucatú/SP
- Paulo Faltay – Biomédico – B. Mauá – Rib. Preto/SP
- Pror^a Elisa Aparecida Gregório – Biomédica – Botucatú/SP
- José Carlos Rehdér Andrade – Biomédico – Botucatú/SP
- Sueli Pompolo – Biomédica – USP – Rib. Preto/SP
- Prof^a Dra. Regina Pekelman Markus – Biomédica – EPM – São Paulo/SP
- Maria de Fátima Galli Sorita – Biomédica – USP – Rib. Preto/SP
- * Prof. Eduardo Cotechchia Ribeiro – Biomédico – EPM – São Paulo/SP
- Vera Lúcia Dolenz – Biomédica – Londrina/PR
- Maria José Campagnoli – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- Maria Célia Ghirdelli Rodrigues – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- Eneida Martins – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- Suzana Beatriz Veríssimo de Mello – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- Yara Lae Colletto – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- Clarice Izumi – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- * Wataro Nelson Ogawa – Acad. Biomedicina – USP – Rib. Preto/SP
- Lúcia M. Carareto – Acad. Biomedicina – USP – Ribeirão Preto/SP
- Reinaldo Alves de Souza – Acad. Biomedicina – Araras/SP
- Antonio Sebben – Acad. Biomedicina – Araras/SP
- Edison Luiz Durigon – Acad. Biomedicina – Araras/SP

Edson Delattre — Biomédico — Londrina/PR
 Amélia Hamagnuri — Biomédica — São Paulo/SP
 Renata Maria Rochite — Acad. Biomedicina — Araras/SP
 Esem Pereira Cerqueira — Acad. Biomedicina — Araras/SP
 Elaine Elisabetsky — Acad. Biomedicina — EPM — São Paulo/SP
 Lúcio Antonio de O. Campos — Biomédico — USP — Ribeirão Preto/SP
 Maria Helena M. Fonseca — Biomédica — Mogi das Cruzes/SP
 Geraldo Alves da Costa — Biomédico — Mogi das Cruzes/SP
 * Marco Antonio Abrahão — Acad. Biomedicina — B. Mauá — Rib. Preto/SP
 Camilo de Lellis Chagas — Acad. Biomédico — B. Mauá — Rib. Preto/SP
 Prof.ª Dra. Helena Bonciani Nader — Biomédica — EPM — São Paulo/SP
 Anabela Puczynski — Acad. Biomedicina — EPM — São Paulo/SP
 Nancy Airoldi Teixeira — Acad. Biomedicina — EPM — São Paulo/SP
 Ângela Kaysel Cruz — Acad. Biomedicina — USP — Ribeirão Preto/SP
 Emanuel Costa Mendes — Biomédico — USP — Rib. Preto/SP
 Leda Maria de C. Lívio — Acad. Biomedicina — EPM — São Paulo/SP
 Iara Nunes — Acad. Biomedicina — Araras/SP
 Waldely de Oliveira Dias — Acad. Biomedicina — EPM — São Paulo/SP
 Maria Inês Zanoli — Acad. Biomedicina — EPM — São Paulo/SP
 Prof. Fernando Morgan de Aguiar Correa — Biomédico — USP — Rib. Preto
 Marília A. Cardoso Smith — Biomédica — EPM — São Paulo/SP
 Ademaro Soares de Souza — Biomédico — EPM — São Paulo/SP
 * Prof. Celso Ricardo Theoto Pereira da Fonseca — Biomédico — Campinas/SP
 Sueli Renata Conceição — Biomédica — Mogi das Cruzes/SP
 Octávio Ricci Júnior — Biomédico — Mogi das Cruzes/SP
 Paulo Eduardo C. dos Santos — Acad. Biomedicina — Mogi das Cruzes/SP
 Maria Suely Fernandes — Biomédica — Pará
 * Ermelinda Rita Diniz Martins — Biomédica — Pará
 * Elza Baia de Brito — Biomédica — Pará
 Luiz Antonio — Acad. Biomedicina — Mogi das Cruzes/SP
 Luiz Marcatto Neto — Biomédico — Mogi das Cruzes/SP
 Luiz Paulo Bisogni — Acad. Biomedicina — Mogi das Cruzes/SP
 João Tadeu Ribeiro Paes — Acad. Biomedicina — USP — Rib. Preto/SP
 * Jackson Fernando de Rezende Vilela — Acad. Biomedicina — Mogi das Cruzes
 Yara Maria Corrêa da Silva Michelacci — Biomédica — São Paulo/SP

* Sócio Fundador

PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Professor Renato Sérgio Balão Cordeiro
1º VICE-PRES: Professor Carlos Roberto da Silva
2º VICE-PRES: Professor Eduardo Cotecchia Ribeiro
SECRETÁRIO GERAL: Bel. Paulo Venâncio de Lima
1º SECRETÁRIO: Bel. Edvaldo Carlos Brito Loureiro
TESOUREIRA GERAL: Bel. Carmen Dulce Corrêa de Lima
1º TESOUREIRO: Professor Paulo César de Amorim Preza
DIRETOR SOCIAL: Bel. João Edson Sabbag
DIR. ASS. CIENT. CULT: Mestre João Batista Tavares da Silva

Primeiro Conselho Fiscal Efetivo

1º MEMBRO: Professor Elisardo Corral Vasquez
2º MEMBRO: Professor Celso Ricardo Theoto Pereira da Fonseca
3º MEMBRO: Professora Elisa Aparecida Gregório

Primeiro Conselho Fiscal Suplente

1º MEMBRO: Professor Israel Felzenswalb
2º MEMBRO: Bel. Nilton Alves da Silva
3º MEMBRO: Bel. Joana D'Arc Parente dos Reis

